



PREFEITURA DE SOBRAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2022 – SME

PROCESSO Nº P470788/2026

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0194/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RADIO TAXI CAPITAL FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.303.267/0001-78, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, Nº 149, Centro, Fortaleza/CE; CEP: 60.060-120, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Luiz Carlos Bandeira de Mello, brasileiro, portadora do CPF nº ***.001.264-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros para os servidores, empregados e colaboradores da Prefeitura Municipal de Sobral - PMS, por meio de táxi e por demanda(...)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, compreendendo o período de **08/09/2026 a 08/09/2027**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22022-SEPLAG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0194/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica.

LUIZ CARLOS
BANDEIRA DE
MELLO:33500126472

Assinado de forma digital
por LUIZ CARLOS BANDEIRA
DE MELLO:33500126472
Dados: 2026.09.08 09:21:46
-03'00'

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO

Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0194-2022 - QUARTO TERMO ADITIVO (1).pdf
Hash: c6bb58d5c98d2d279b25a1d716dc098b560d57627256749af6129bcfe2824300
Data da validação: 08/09/2026 09:33:40 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIZ CARLOS BANDEIRA DE MELLO
CPF: ***.001.264-**
Nº de série de certificado emitente: oxagebcbf6849be2e89592
Data da assinatura: 08/09/2026 09:21:46 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

- Validar
- Sobre
- Dúvidas
- Informações
- Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.